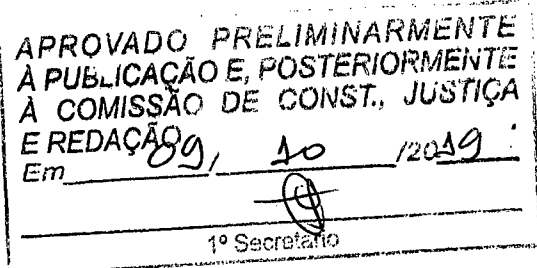




ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA LÊDA BORGES DE MOURA



PROJETO DE LEI N. 979' DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.



*Institui a Semana Estadual de
Conscientização sobre a Luta
Antimanicomial. ✓*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual da Luta Antimanicomial, a ser celebrada anualmente na Terceira Semana do mês de maio, no Estado de Goiás.

Art. 2º A rede de ensino, instituições e órgãos estaduais e entidades da sociedade civil poderão desenvolver programações com a realização de palestras, debates, seminários, atividades práticas e afins como incentivos a conscientização da luta antimanicomial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.


LÊDA BORGES DE MOURA
Deputada Estadual
(PSDB/GO)



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA LÊDA BORGES DE MOURA



JUSTIFICATIVA

A Semana de Luta Antimanicomial segue as comemorações do Dia Nacional de Luta Antimanicomial que instituído no dia 18 de maio de cada ano. O movimento da Luta Antimanicomial se caracteriza pela luta pelos direitos das pessoas com sofrimento mental. Dentro desta luta está o combate à ideia de que se deve isolar a pessoa com sofrimento mental em nome de pretensos tratamentos, ideia baseada apenas nos preconceitos que cercam a doença mental. O movimento da Luta Antimanicomial faz lembrar que como todo cidadão estas pessoas têm o direito fundamental à liberdade, o direito de viver em sociedade, além do direito a receber cuidado e tratamento sem que para isto tenham que abrir mão de seu lugar de cidadãos.

O movimento de Reforma Psiquiátrica se iniciou no final da década de 70, em pleno processo de redemocratização do país, e em 1987 teve dois marcos importantes para a escolha do dia que simboliza essa luta, com o Encontro dos Trabalhadores da Saúde Mental, em Bauru/SP, e a I Conferência Nacional de Saúde Mental, em Brasília.

Com a Reforma psiquiátrica (Lei nº 10.216/2001), o paciente com transtornos mentais passou a ter maior atenção a partir da sua exclusão dos muros dos manicômios, respeitando a sua liberdade e o seu direito de ir e vir. A Nota Técnica rompe com a política de desinstitucionalização, a da dignidade dessas pessoas, incentivando a hospitalização e o tratamento desumanizado.

A política substitutiva ao fim gradativo do uso de manicômios fortaleceu a Rede de Atenção Psicossocial, que tem como diretrizes o respeito aos direitos humanos, garantia e autonomia à liberdade e o exercício da cidadania, promoção da equidade, reconhecimento dos determinantes sociais da saúde, garantia de acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar, dando ênfase em serviços de base territorial e comunitária, diversificando as estratégias de cuidado, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA LÊDA BORGES DE MOURA



No ano de 2018, para se ter uma ideia, uma Força Tarefa do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), criada para apurar irregularidades em 40 hospitais psiquiátricos e clínicas particulares de 17 Estados da federação do Brasil, detectou a existência de aparelhos de eletrochoques sendo utilizados em pacientes com distúrbios mentais, cárcere privado, pacientes amarrados, etc. Esse tipo de tratamento a pacientes com problemas mentais, conhecidos como eletroconvulsoterapia, sem autorização prévia do paciente ou da família dele, é na verdade, a instituição da **tortura** e fere de morte a Carta Magna do Brasil quando afirma que “ninguém será submetido a tortura nem tratamento desumano ou degradante” (Art. 5º, inciso III, CF/1988).

A Constituição Federal do País está em consonância com a Organização das Nações Unidas (ONU), que aprovou em Assembleia Geral, em 17 de dezembro de 191, a Declaração sobre “ A Proteção de Pessoas Acometidas de transtorno Mental e a Melhoria da assistência à Saúde Mental”, onde consta, como princípios:

PRINCÍPIO 1

LIBERDADES FUNDAMENTAIS E DIREITOS BÁSICOS

2. Todas as pessoas portadoras de transtorno mental, ou que estejam sendo tratadas como tal, **deverão ser tratadas com humanidade e respeito à dignidade inerente à pessoa humana.**

3. Todas as pessoas portadoras de transtorno mental, ou que estejam sendo tratadas como tal, **têm direito à proteção contra exploração econômica, sexual, ou de qualquer outro tipo, contra abusos físicos ou de outra natureza, e tratamento degradante.**

4. Não haverá discriminação sob pretexto de um transtorno mental. "Discriminação" significa qualquer



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA LÊDA BORGES DE MOURA



distinção, exclusão ou preferência que tenha o efeito de anular ou dificultar o desfrute igualitário de direitos.

PRINCÍPIO 3

VIDA EM COMUNIDADE

Toda pessoa acometida de transtorno mental deverá ter o direito de viver e trabalhar, tanto quanto possível, na comunidade.

PRINCÍPIO 4

DETERMINAÇÃO DE UM TRANSTORNO MENTAL

2. A determinação de um transtorno mental nunca deverá ser feita com base no status econômico, político ou social, ou na pertinência a um grupo cultural, racial ou religioso, ou em qualquer outra razão não diretamente relevante para o estado de saúde mental da pessoa.

Nesse sentido, a luta antimanicomial é o estabelecimento do respeito à dignidade humana e permite que a política pública não retroceda.

Sempre é bom lembrar o que afirmou o psicólogo Pedro Cavalcante – psicólogo do Movimento Antimanicomial: “Trancar não é tratar. O modelo asilar foi ultrapassado, a tenção psicossocial já é comprovadamente a opção mais democrática e ética no sentido do tratamento humanizado. O manicômio e suas lógicas só cronificam o sofrimento mental. O eletrochoque ainda está na memória daqueles que sofreram com esse tipo de prática, que servia de punição para pacientes “agitados” no manicômio. É um absurdo que ainda exista esse tipo de coisa”.

Diante da relevância deste tema, conto com a compreensão dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

PROCESSO LEGISLATIVO
2019006129

Autuação: 09/10/2019

Projeto : 979 - AL

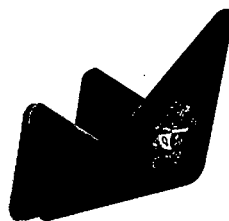
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. LÉDA BORGES

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
LUTA ANTIMANICOMIAL.



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

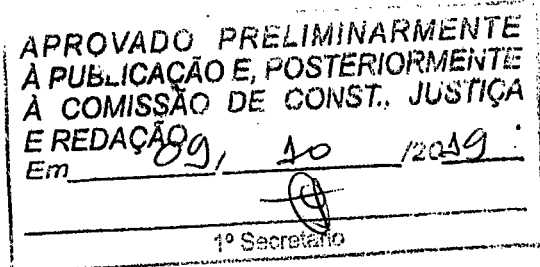
A CASA É SUA



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA LÊDA BORGES DE MOURA



PROJETO DE LEI N. 979 / DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.



*Institui a Semana Estadual de
Conscientização sobre a Luta
Antimanicomial. ✓*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual da Luta Antimanicomial, a ser celebrada anualmente na Terceira Semana do mês de maio, no Estado de Goiás.

Art. 2º A rede de ensino, instituições e órgãos estaduais e entidades da sociedade civil poderão desenvolver programações com a realização de palestras, debates, seminários, atividade práticas e afins como incentivos a conscientização da luta antimanicomial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.


LÊDA BORGES DE MOURA
Deputada Estadual
(PSDB/GO)



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA LÊDA BORGES DE MOURA



JUSTIFICATIVA

A Semana de Luta Antimanicomial segue as comemorações do Dia Nacional de Luta Antimanicomial que instituído no dia 18 de maio de cada ano. O movimento da Luta Antimanicomial se caracteriza pela luta pelos direitos das pessoas com sofrimento mental. Dentro desta luta está o combate à ideia de que se deve isolar a pessoa com sofrimento mental em nome de pretensos tratamentos, ideia baseada apenas nos preconceitos que cercam a doença mental. O movimento da Luta Antimanicomial faz lembrar que como todo cidadão estas pessoas têm o direito fundamental à liberdade, o direito de viver em sociedade, além do direito a receber cuidado e tratamento sem que para isto tenham que abrir mão de seu lugar de cidadãos.

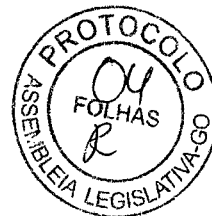
O movimento de Reforma Psiquiátrica se iniciou no final da década de 70, em pleno processo de redemocratização do país, e em 1987 teve dois marcos importantes para a escolha do dia que simboliza essa luta, com o Encontro dos Trabalhadores da Saúde Mental, em Bauru/SP, e a I Conferência Nacional de Saúde Mental, em Brasília.

Com a Reforma psiquiátrica (Lei nº 10.216/2001), o paciente com transtornos mentais passou a ter maior atenção a partir da sua exclusão dos muros dos manicômios, respeitando a sua liberdade e o seu direito de ir e vir. A Nota Técnica rompe com a política de desinstitucionalização, a da dignidade dessas pessoas, incentivando a hospitalização e o tratamento desumanizado.

A política substitutiva ao fim gradativo do uso de manicômios fortaleceu a Rede de Atenção Psicossocial, que tem como diretrizes o respeito aos direitos humanos, garantia e autonomia à liberdade e o exercício da cidadania, promoção da equidade, reconhecimento dos determinantes sociais da saúde, garantia de acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar, dando ênfase em serviços de base territorial e comunitária, diversificando as estratégias de cuidado, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA LÊDA BORGES DE MOURA



No ano de 2018, para se ter uma ideia, uma Força Tarefa do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), criada para apurar irregularidades em 40 hospitais psiquiátricos e clínicas particulares de 17 Estados da federação do Brasil, detectou a existência de aparelhos de eletrochoques sendo utilizados em pacientes com distúrbios mentais, cárcere privado, pacientes amarrados, etc. Esse tipo de tratamento a pacientes com problemas mentais, conhecidos como eletroconvulsoterapia, sem autorização prévia do paciente ou da família dele, é na verdade, a instituição da **tortura** e fere de morte a Carta Magna do Brasil quando afirma que “ninguém será submetido a tortura nem tratamento desumano ou degradante” (Art. 5º, inciso III, CF/1988).

A Constituição Federal do País está em consonância com a Organização das Nações Unidas (ONU), que aprovou em Assembleia Geral, em 17 de dezembro de 191, a Declaração sobre “ A Proteção de Pessoas Acometidas de transtorno Mental e a Melhoria da assistência à Saúde Mental”, onde consta, como princípios:

PRINCÍPIO 1

LIBERDADES FUNDAMENTAIS E DIREITOS BÁSICOS

2. Todas as pessoas portadoras de transtorno mental, ou que estejam sendo tratadas como tal, deverão ser tratadas com humanidade e respeito à dignidade inerente à pessoa humana.

3. Todas as pessoas portadoras de transtorno mental, ou que estejam sendo tratadas como tal, têm direito à proteção contra exploração econômica, sexual, ou de qualquer outro tipo, contra abusos físicos ou de outra natureza, e tratamento degradante.

4. Não haverá discriminação sob pretexto de um transtorno mental. "Discriminação" significa qualquer



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA LÊDA BORGES DE MOURA

distinção, exclusão ou preferência que tenha o efeito de anular ou dificultar o desfrute igualitário de direitos.

PRINCÍPIO 3

VIDA EM COMUNIDADE

Toda pessoa acometida de transtorno mental deverá ter o direito de viver e trabalhar, tanto quanto possível, na comunidade.

PRINCÍPIO 4

DETERMINAÇÃO DE UM TRANSTORNO MENTAL

2. A determinação de um transtorno mental nunca deverá ser feita com base no status econômico, político ou social, ou na pertinência a um grupo cultural, racial ou religioso, ou em qualquer outra razão não diretamente relevante para o estado de saúde mental da pessoa.

Nesse sentido, a luta antimanicomial é o estabelecimento do respeito à dignidade humana e permite que a política pública não retroceda.

Sempre é bom lembrar o que afirmou o psicólogo Pedro Cavalcante – psicólogo do Movimento Antimanicomial: “Trancar não é tratar. O modelo asilar foi ultrapassado, a tenção psicossocial já é comprovadamente a opção mais democrática e ética no sentido do tratamento humanizado. O manicômio e suas lógicas só cronificam o sofrimento mental. O eletrochoque ainda está na memória daqueles que sofreram com esse tipo de prática, que servia de punição para pacientes “agitados” no manicômio. É um absurdo que ainda exista esse tipo de coisa”.

Diante da relevância deste tema, conto com a compreensão dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.